



## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 146/2025

### JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 135/2025, SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT..

**Projeto/Atividade: 1324 – Aquisição de uma Ambulância Camionete Traçada a Diesel. Segue anexo documento.**

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI N° 146/2025

INCLUI NA LEI N° 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**Função:** 10 - Saúde.

**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

**Programa:** 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

**Projeto/Atividade:** 1324 – Aquisição de uma Ambulância Camionete Traçada a Diesel.

**Elemento de Despesa:**

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual..... R\$ 300.000,00

Total..... R\$ 300.000,00

1 de 3



**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 135/2025, SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Excesso de:**

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.....	R\$ 300.000,00
<b>Total do Excesso.....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,  
em 18 de julho de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
PREFEITO MUNICIPAL